



# Atos do Poder Executivo

fls. 133

## LEI COMPLEMENTAR N 199, DE 10/05/2023.

*D nova redao ao art. 50-A, da Lei Complementar n 151/2019, conforme especfica.*

O PREFEITO DO MUNICPIO DE GUAR, ESTADO DE SO PAULO;

Fao saber que a Cmara Municipal de Guar decretou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1** Passa a vigorar com a seguinte redao o art. 50-A, da Lei Complementar n 151/2019:

*“Art. 50-A Os profissionais do magistrio da funo de docente e, que por fora do Convnio de Municipalizao do Ensino estejam prestando servios ao municpio nas funes de suporte pedaggico constantes desta Lei Complementar, recebero uma retribuio pecuniria correspondente a 30% (trinta por cento) do valor estabelecido para o cargo em comisso de Diretor de Escola, quando no exerccio deste, 25% (vinte e cinco por cento) do valor estabelecido para a funo de confiana de Vice Diretor de Escola, quando no exerccio desta, e 20% (vinte por cento) do valor estabelecido para a funo de confiana de Assessor Pedaggico, quando no exerccio desta, a ttulo de gratificao.*

**Art. 2** Esta Lei Complementar entrar em vigor na data de sua publicao.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR, em 10 de maio de 2023.

  
**VINCIUS MAGNO FILGUEIRA**  
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e arquivada na Secretaria de Governo, data supra.

  
**CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA**  
Procurador Jurdico